TL0496-13

I Série — Número 129

Quinta-feira, 29 de Julho de 1982

DIÁRIO da Assembleia da República

II LEGISLATURA — 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1981-1982)

SESSÃO SUPLEMENTAR

REUNIÃO PLENÁRIA DE 28 DE JULHO DE 1982

Presidente: Ex.mo Sr. Francisco Manuel Lopes Vieira de Oliveira Dias

Secretários: Ex.mos Srs. Reinaldo Alberto Ramos Gomes
Guilherme Gomes dos Santos
Maria José Paulo Sampaio
José Manuel Maia Nunes de Almeida

SUMÁRIO. — *O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 11 horas e 5 minutos.*

Prosseguiu a discussão dos projectos de lei de alteração à Constituição, tendo sido discutidos e aprovados os artigos 290.º a 312.º (inclusive) e ainda propostas pendentes relativas aos artigos 263.º, 273.º, 274.º, 275.º, 282.º, 1.º e 2.º, baixando à Comissão, para reapreciação, o artigo 311.º (novo artigo 299.º).

Usaram da palavra, a diverso título (incluindo declarações de voto), os Srs. Deputados Sousa Lara e Barrilaro Ruas (PPM), Costa Andrade (PSD), Luís Nunes de Almeida (PS), Lopes Cardoso (UEDS), Jorge Miranda (ASDI), António Moniz (PPM), António Vitorino (UEDS), Herberto Goulart (MDP/CDE), Vital Moreira (PCP), Rogério Leão (CDS), Margarida Salema (PSD), Carlos Robalo (CDS), Almeida Santos (PS), Adérito Campos (PSD), Manuel Tilman (ASDI), Carlos Candal (PS), Azevedo Coutinho (CDS), Fernando Condesso (PSD), Zita Seabra (PCP), Manuel Moreira (PSD), José Luís Nunes (PS), Veiga de Oliveira (PCP), Sousa Tavares (PSD), Luís Beiroco (CDS), Ferreira do Amaral (PPM), Almeida Carrapato (PS), Luís Coimbra (PPM), Amadeu dos Santos (PSD), Cavaleiro Brandão (CDS) e Raul Rego (PS).

O Sr. Presidente encerrou a sessão à 1 hora e 5 minutos do dia seguinte.

O Sr. **Presidente:** — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 11 horas e 5 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social Democrata (PSD)

Adérito Manuel Soares Campos.
Adriano Silva Pinto.
Afonso de Sousa F. de Moura Guedes.
Alberto Monteiro Araújo.
Álvaro Barros Marques Figueiredo.
Amândio Anes de Azevedo.
Amadeu Afonso Rodrigues dos Santos.
Amélia Cavaleiro M. Andrade Azevedo.
Américo Abreu Dias.
Anacleto Silva Baptista.
António Augusto Lacerda de Queiróz.
António Duarte e Duarte Chagas.
António Maria de O. Ourique Mendes.
António Roleira Marinho.
António Vilar Ribeiro.
Armando Lopes Correia Costa.
Arménio Jerónimo Martins Matias.
Arménio dos Santos.
Carlos Dias Ribas.
Carlos Manuel Pereira de Pinho.
Carlos Mattos Chaves de Macedo.
Cecília Pita Catarino.
Cristóvão Guerreiro Norte.
Daniel Abílio Ferreira Bastos.
Daniel Cunha Dias.
Eduardo Manuel Lourenço de Sousa.
Eleutério Manuel Alves.
Fernando Alfredo Moutinho Garcês.
Fernando José F. Fleming de Oliveira.
Fernando Manuel Cardote B. Mesquita.
Fernando Manuel Cardoso Ferreira.
Fernando dos Reis Condesso.
Francisco Mendes Costa.
Jaime Carlos Marta Soares.
Jaime Adalberto Simões Ramos.
João Abreu Salgado.
João Afonso Gonçalves.

ção de democratização. Com a ressalva natural e evidente dos *objectores de consciência.*

Os deputados da Acção Social Democrata Independente congratulam-se pela consagração constitucional de que a objecção de consciência — com tudo o que significa de primado do Homem e de que o juízo próprio sobre valores é pessoal, insubstituível e inviolável — não se refere apenas ao serviço militar e que, quanto a este, se traduzirá, na prática, por serviço cívico que, expressamente exclui, o serviço militar não armado.

A certeza, aqui afirmada, de que de sua consciência cada um é juíz, subordinando a própria defesa a tal afirmação, é também a consagração constitucional do valor de liberdade e a de que apenas «as ideologias totalitárias podem prescindir do contributo dos homens, pois são elas que fabricam os homens».

E é também, não nos dispensamos de recordá-lo, para aqueles que pensam, como possível, que a passagem do cidadão ao militante é a militarização da competição do poder, a certeza de que «a liberdade não pertence a não ser aos homens livres».

Por estas razões, que a escassez de tempo nos levou, ainda que sucintamente, a tornar escritas, votámos todos os artigos que neste título vieram a ser incluídos. Sempre, aliás, assim tínhamos entendido os actuais preceitos constitucionais agora, simplesmente, clarificados pela lei de revisão.

Os Deputados da Acção Social Democrata Independente: *Magalhães Mota — Jorge Miranda — Vilhena de Carvalho — Manuel Tílman.*

Declaração de voto enviada para a Mesa pela ASDI e relativa ao artigo 297.º.

= Revisão de 1982

A subsistência na Constituição da República Portuguesa de um artigo referente ao exercício do direito à autodeterminação e à independência do povo de Timor Leste representa a reafirmação de um compromisso jurídico, moral e político do povo português e, ao mesmo tempo, a afirmação da vontade de Portugal de contribuir, activamente, no plano internacional, para que esse direito se efective com total autenticidade.

Os Portugueses honram, assim, a sua história, honram os seus deveres de solidariedade para com o povo timorense, honram os ideais de liberdade constantes da Constituição — porque a liberdade é indivisível.

Os Deputados da ASDI: *Manuel Tílman — Magalhães Mota — Jorge Miranda — Vilhena de Carvalho.*

Declaração de voto nos termos do n.º 3 do artigo 124.º do Regimento da Assembleia e do n.º 2 do artigo 9.º do Processo Especial de Revisão Constitucional.

Só por obrigação partidária votei favoravelmente a alteração ao artigo 1.º, proposta pelo Partido Popular Monárquico, no concernante à alteração «República soberana» por «Nação».

Portugal, inequivocamente, é uma República e, como tal, deve ser afirmado na sua lei fundamental.

O Deputado do PSD — *Amadeu dos Santos.*

Rectificação ao n.º 114, de 7 de Julho de 1982 (intervenção do deputado do PSD Fernando Cardote).

Na p. 4708. col. 2.ª, l. 22, onde se lê «foi Luxuriano» deve ler-se «foi Luz Soriano».